



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI Nº 208, DE 18 DE SETEMBRO DE 2006.

"Dispõe a abertura de crédito especial por anulação no valor de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)."

JAYME LEONEL DE ASSIS, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para execução da presente lei fica autorizado no serviço de empenho e contabilidade, a abertura de um **crédito especial**, no valor de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias em decorrência do disposto neste artigo, destinados as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02.01	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01.00	Gabinete do Prefeito
Classificação	04.122.0105.2004.0000	Fundo Social de Solidariedade
Funcional		
Categoria	4.5.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Econômica		
Total	R\$6.500,00	



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito que trata o artigo anterior, a **anulação** das seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão	02.13	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade	02.13.70	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação Funcional	09.245.0107.2025.0000	Manutenção do Programa Esperança
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
R\$5.000,00		

Órgão	02.13	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade	02.13.70	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação Funcional	09.245.0107.2025.0000	Manutenção do Programa Esperança
Categoria Econômica	3.3.90.30.04	Material de Papelaria e Escritório
Total	R\$1.500,00	

Artigo 3º - Se houver necessidade de recursos complementares para a conclusão do projeto a que se refere esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a elevar este crédito em até 10%(dez por cento) do valor descrito no artigo 1º.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Esperança, 18 de setembro de 2006.

JAYME LEONEL DE ASSIS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal
na data supra.

JOSÉ MAURO BALTAZAR
Diretor Serviços de Obras



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo*

**EMENDA Nº 01 A LEI Nº 208 DE 18 DE SETEMBRO
DE 2006.**

*"Dispõe a abertura de crédito especial por
anulação no valor de R\$6.500,00 (seis mil e
quinhentos reais)."*

JAYME LEONEL DE ASSIS, Prefeito Municipal de
Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DA ESPERANÇA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a
seguinte Emenda a esta Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº. 208 de 28 de
setembro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Para execução da presente lei fica autorizado no serviço de
empenho e contabilidade, a abertura de um **credito especial**, no valor
de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), considerando-se
alterada a Lei Orçamentária em decorrência do disposto neste artigo,
destinados as seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

Órgão	02.01	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01.00	Gabinete do Prefeito
Classificação	04.122.0105.2004.0000	Fundo Social de Solidariedade
Funcional		
Categoria	4.5.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Econômica		
Total	R\$6.500,00	

Santa Cruz da Esperança/SP, 12 de setembro de 2006.

JAYME LEONEL DE ASSIS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal
na data supra.

JOSÉ MAURO BALTAZAR
Diretor Serviços de Obras